

LEI DE Nº 1.166/85

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 01º DA LEI Nº 1.133/85 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo Primeiro O Artigo 1º da Lei nº 1.133/85 passa a ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir a chácara com as seguintes características:

Área de terra com 42.199,80 m² (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), 01 (UM) barracão em ruínas, 01 (UMA) casa de alvenaria, Canal de tirada d' água, bomba hipertensa, Casa residencial (Sede) construída de alvenaria - tijolos e lajes de concreto armado, Porão com 02 (DOIS) quartos, sala, cozinha, e banheiros, Pomar, 01 (UMA) casa - de esteios de madeira (TULHA VELHA), outros bens, situada á margem direita do Rio Guandu no Bairro São José, Perímetro Urbano dessa Cidade, confrontando-se ao Norte com essa Municipalidade (Matadouro Municipal) ao Sul com loteamento Vila Kennedy, ao centro da Cidade via Ponte de Ferro, pelo preço de Cr\$ 460.000.000 (QUATROCENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) divididos em 04 (QUATRO) pagamentos a saber:

Cr\$ 115.000.000 (CIENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) no mês de outubro de 1.985.

Cr\$ 115.000.000 (CIENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) no mês de novembro de 1.985.

Cr\$ 115.000.000 (CIENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) no mês de dezembro de 1.985.

Cr\$ 115.000.000 (CIENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) no mês de janeiro de 1.986.

Artigo Segundo A área de terreno á que se refere o Artigo primeiro, fica reservada exclusivamente para implantação execução e ampliação do Projeto á ser Conveniado com a FUNABEM- FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR.

Artigo Terceiro As Despesas de que trata o Artigo primeiro, correrão á conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a Suplementar a Dotação Correspondente, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

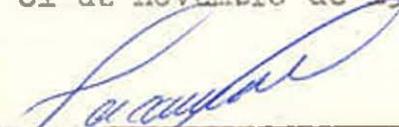
Artigo Quarto Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES 01 de novembro de 1.985

REGISTRADA E PUBLICADA EM
01 de novembro de 1985


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS
CHEF. DEPTO. A.D.M.

